

# **Polícia de Segurança Pública**

## **Direção Nacional**

Unidade Orgânica de Logística e Finanças

Departamento de Logística



### **Concurso Público n.º 23 /DAC/2018**

Programa de Procedimento

**Aquisição de pneus e serviços conexos para veículos  
multimarca do Comando Regional da PSP da Madeira**



## **Artigo 1.º**

### **Identificação e objeto do procedimento**

O presente concurso tem por objeto a aquisição de pneus novos homologados e serviços conexos (montagem/desmontagem de rodas, equilibragem de rodas, alinhamento de direção e reparação de furos), nas instalações do cocontratante, para os veículos multimarca da frota da Polícia de Segurança Pública, adstritos ao Comando Regional da Madeira.

## **Artigo 2.º**

### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Polícia de Segurança Pública, em representação do Estado Português, adiante designada por PSP, sita no Largo da Penha de França, n.º 1, 1170 – 298 Lisboa.

## **Artigo 3.º**

### **Órgão competente para decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor Nacional Adjunto da Unidade Orgânica de Logística e Finanças, José Emanuel de Matos Torres, Superintendente-Chefe, em 01/06/2018, por delegação de competências constantes do despacho n.º 5601/2015 de 27 de maio, publicado no Diário da República, 2ª série, do Exmo. Senhor Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública.

## **Artigo 4.º**

### **Concorrentes**

No presente procedimento podem participar como concorrentes quaisquer entidades, pessoa singular ou coletiva, desde que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

## **Artigo 5.º**

### **Modalidade jurídica de associação de agrupamento**

Em caso de adjudicação a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

## **Artigo 6.º**

### **Documentos de habilitação**

1. Os documentos constantes do artigo 81.º do CCP deverão ser entregues quando solicitados pela entidade adjudicante, em fase de notificação da adjudicação.



2. Os mesmos devem ser entregues 10 (dez) dias após notificação, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov.
3. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possa levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP, é de 3 (três) dias úteis, contados da respetiva notificação.

### **Artigo 7.º**

#### **Condições e elementos da Proposta <sup>1</sup>**

1. A proposta é constituída pelos documentos constantes do artigo 57.º do CCP, nomeadamente a Declaração de Aceitação, elaborada conforme modelo constante no anexo I (do CCP e do presente programa de procedimento), minuta da proposta conforme modelo constante do anexo II e anexo III, ambos do programa de procedimento.
2. A minuta da proposta em anexo ao programa do procedimento deverá ser totalmente preenchida, sendo que a omissão de qualquer dos elementos abaixo discriminados será fator de exclusão:
  - a) Valores unitários, ecovalor, marca dos pneus proposta, classe de aderência em piso molhado (só admissível Classe A ou B para o lote 1, para o lote 2 poderão indicar classificações de A a E, nos restantes lotes preencher se aplicável) e valor total;
  - b) O preenchimento do quadro dos serviços conexos, caso o concorrente queira oferecer algum dos serviços associados ao fornecimento dos bens, deverá preencher com zeros;
  - c) Prazo de resposta para a montagem de 4 (quatro) pneus, incluindo equilibragem de rodas e alinhamento de direção a 2 (duas) rodas, nas instalações do cocontratante, expresso em horas e nunca superior a 4 (quatro) horas (salvaguardando sempre a existência de *stock* para o efeito);
  - d) Prazo de entrega.
3. Os pneus devem cumprir as diretivas comunitárias assim como as respetivas adendas, correções e revisões atualmente em vigor.
4. Deverão ser fornecidos pneus com data de produção inferior a 1 ano.
5. Faz, também, parte integrante da proposta o preenchimento integral da listagem da amostra, anexo III, sob pena de exclusão.
6. O prazo de manutenção das propostas apresentadas é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega das mesmas.
7. A proposta e todos os documentos que lhes associarem, devem ser assinados eletronicamente

---

<sup>1</sup> Ver artigo 57º do CCP.



---

mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão da proposta nos termos do artigo 146º do CCP.**

- a) Os concorrentes deverão ter em atenção se todos os documentos referidos no número anterior estão assinados com assinatura eletrónica qualificada antes da submissão dos mesmos na plataforma eletrónica VortalNext, pois após a sua submissão não será possível associar qualquer assinatura qualificada válida, devido à respetiva encriptação da proposta, de modo a dar cumprimento à lei suprarreferida.
  - b) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a função e o poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
  - c) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a referida declaração, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.”
8. A declaração referida no n.º 1 deste artigo, exigida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, deve ser assinada pela concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.
9. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por considerar indispensáveis para o efeito do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e que considere relevantes para apreciação da mesma.
10. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.
11. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura (é o caso do cartão de cidadão), a concorrente deve submeter na plataforma um documento indicando o poder de representação (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
12. Em caso de adjudicação, os preços propostos pela(s) concorrente(s), manter-se-ão inalteráveis durante a vigência do respetivo contrato.



---

## **Artigo 8.º**

### **Idioma dos documentos da proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o artigo 58.º do CCP.

## **Artigo 9.º**

### **Proposta variante**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

## **Artigo 10.º**

### **Disponibilização e acesso ao procedimento**

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento, bem como efetuar pedidos de esclarecimentos, erros e omissões e apresentar a proposta.
3. O programa do procedimento e caderno de encargos também poderão ser consultados na Divisão de Aquisições e Contratos, sita na Av. António Augusto de Aguiar, n.º 20-8.º, em Lisboa, com o telefone n.º 213588383 e fax n.º 213588459 e no sítio da PSP: [www.psp.pt](http://www.psp.pt)

## **Artigo 11.º**

### **Esclarecimentos/Erros e Omissões**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica VortalGOV ( <http://pt.vortal.biz/> ), durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo júri, através da plataforma eletrónica de contratação VortalGOV ( <http://pt.vortal.biz/> ), até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica VortalGOV ( <http://pt.vortal.biz/> ) e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os interessados que as tenham adquirido.



5. Os referidos esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
6. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma VortalGOV (<http://pt.vortal.biz/>), expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do Caderno de encargos detetados e que digam respeito:
  - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
  - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
  - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem, que o interessado não considere exequíveis.
7. Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que os interessados, atuando com diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
8. A apresentação da lista referida no n.º 1, por qualquer interessado, suspende o prazo para apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 6, ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
9. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados serão disponibilizadas na plataforma eletrónica VortalGOV (<http://pt.vortal.biz/>), sendo imediatamente notificados todos os interessados que tenham adquirido as peças do concurso.
10. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ela expressamente aceites.
11. A decisão prevista no número anterior é publicitada na plataforma eletrónica VortalGOV (<http://pt.vortal.biz/>) e junta às peças do concurso que se encontrem patentes para consulta, e todos os interessados que tenham precedido ao levantamento das peças do procedimento serão imediatamente notificados do facto.
12. Quando a aceitação dos erros ou omissões do Caderno de encargos, implicar alterações de aspetos fundamentais das peças do concurso, o prazo fixado para apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

## **Artigo 12.º**

### **Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica**



1. A data limite de entrega das propostas é até às 18H00, do nono dia após a data de publicação em Diário da República.
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
3. A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov.
4. As concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

### **Artigo 13º**

#### **Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas**

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista das concorrentes na plataforma VortalGov, no sítio [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).
2. Mediante a atribuição de um login e de uma password às concorrentes incluídas na lista, é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista das concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta da reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs 1 e 2.

### **Artigo 14º.**

#### **Análise e Exclusão de Propostas**

1. Na fase de análise das propostas, serão excluídas todas aquelas que:
  - a) Apresentem documentos que não contenham os atributos em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
  - b) Apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar, por aqueles não submetidos à concorrência;
  - c) Apresentem os respetivos atributos, de uma forma que torna impossível a sua avaliação;
  - d) Apresentem preço superior ao preço base fixado (valor máximo a contratar);
  - e) Sejam apresentadas fora do prazo fixado;



- f) Sejam apresentadas em violação ao disposto no artigo n.º 54º n.º2 do CCP;
  - g) Sejam apresentadas por concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
  - h) Não integrem os documentos exigidos no artigo 7º., deste programa de procedimento;
  - i) Não cumpra o disposto no artigo n.º. 57, n.º. 4 e 5 ou no artigo 58.º, n.º. 1 e 2 do CCP;
  - j) Não observem as formalidades de apresentação fixadas;
  - k) Apresentem documentos falsos ou falsas declarações;
  - l) Violam as normas legais consagradas no Código de Contratos Públicos (CCP);
  - m) Não estejam assinadas eletronicamente pelo responsável ou representante legal.
2. Cumpridas as formalidades previstas na lei, a escolha do adjudicatário far-se-á com base no critério indicado no artigo 15.º do presente programa.

### **Artigo 15.º**

#### **Critério de adjudicação <sup>2</sup>**

A adjudicação far-se-á a uma só concorrente, segundo o critério da “Proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante”, tendo em conta os seguintes fatores, por ordem decrescente de importância, com a incidência percentual e pontuação correspondente que a seguir se indica:

<b>Fatores</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Pontos</b>
Valor dos bens da amostra (anexo III)	40%	8
Valor dos serviços conexos	30%	6
Eficiência dos pneus em piso molhado	25%	5
Prazo de resposta para a montagem de 4 pneus e respetivos serviços	5%	1

### **Artigo 16.º**

#### **Avaliação das Propostas**

1. A avaliação do mérito das propostas terá em consideração os fatores e respetivas ponderações, definidas no artigo anterior.
2. A quantificação do mérito das propostas será realizada de forma ponderada e de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas matemáticas:

---

<sup>2</sup> Ver artigo 74.º do CCP.





## a) Fator valor dos bens da amostra:

L <sub>sup</sub> =	Limite superior da pontuação	20
L <sub>inf</sub> =	Limite inferior da pontuação	1
F <sub>x</sub> =	Valor proposto	Variável
F <sub>a</sub> =	Maior valor considerável (sem IVA incluído)	6.400,00 €
F <sub>b</sub> =	Menor valor considerável (sem IVA incluído)	0,00 €
Avaliação do fator valor dos bens da amostra = $[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times \text{Ponderação}$		

## b) Fator serviços conexos:

L <sub>sup</sub> =	Limite superior da pontuação	20
L <sub>inf</sub> =	Limite inferior da pontuação	1
F <sub>x</sub> =	Valor proposto	Variável
F <sub>a</sub> =	Maior valor considerável (sem IVA incluído)	146,00 €
F <sub>b</sub> =	Menor valor considerável (sem IVA incluído)	0,00 €
Avaliação do fator serviços conexos = $[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times \text{Ponderação}$		

Serviços	Medida	Valor máximo	Valor proposto
Desmontagem/montagem/equilibragem e alinhamento 2 rodas	Por 4 pneus	40,00 €	
Desmontagem/montagem	Por pneu	4,50 €	
Rotação/troca de pneus por eixo	Par de rodas	5,00 €	
Equilibragem de rodas (ligeiros)	Por roda	5,00 €	
Equilibragem de rodas (pesados)	Por roda	10,00 €	
Alinhamento de direção			
Convergência ligeiros	Eixo	20,00 €	
Convergência pesados	Eixo	45,00 €	
Válvulas de ar para jantes	Unidade	2,00 €	
Reparação de furos de pneus (ligeiro/comercial/todo o terreno)	Unitária	4,50 €	
Reparação de furos de pneus (pesados/industriais)	Unitária	10,00 €	
<b>TOTAL (valor máximo)</b>		<b>146,00 €</b>	<b>____,____ €</b>

## c) Fator eficiência do pneu na travagem em molhado:

L <sub>sup</sub> =	Limite superior da pontuação	20
L <sub>inf</sub> =	Limite inferior da pontuação	1
F <sub>x</sub> =	Valor proposto	Variável
F <sub>a</sub> =	Maior valor considerável	363



$F_b=$	Menor valor considerável	33
Avaliação do fator eficiência do pneus na travagem em molhado = $(L_{inf} - ((L_{inf} - L_{sup}) * (F_x - F_b) / (F_a - F_b))) * \text{Ponderação}$		

Para efeitos de avaliação da eficiência na travagem em molhado, ter-se-á em conta a eficiência (letra) dos pneus das viaturas ligeiras, comerciais e todo o terreno, sendo a pontuação distribuída para efeito de aplicação do critério, como a seguir se indica.

Classe de eficiência em travagem	Percentagem	Pontuação
A/B	55,0%	11
C	30,0%	6
D	10,0%	2
E	5,0%	1
<b>SOMA</b>	<b>100%</b>	<b>20</b>

d) Fator prazo de resposta para a montagem de 4 (quatro) pneus e respetivos serviços conexos<sup>3</sup>:

$L_{sup}=$	Limite superior da pontuação	20
$L_{inf}=$	Limite inferior da pontuação	1
$F_x=$	Prazo proposto	Variável
$F_a=$	Maior valor considerável	4 Horas
$F_b=$	Menor valor considerável	0,5 Hora
Avaliação do fator prazo resposta para montagem de 4 pneus e respetivos serviços = $[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) * (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] * \text{Ponderação}$		

3. O valor global da avaliação/mérito atribuído a cada proposta decorrerá do somatório da apreciação de todos os fatores, considerando-se a proposta economicamente mais vantajosa, a que comparativamente maior pontuação apresentar.

4. Em caso de igualdade no valor global da avaliação/mérito, prevalecerá a proposta da concorrente que apresentar as seguintes condições, analisadas sequencialmente, somente até que esteja confirmada a diferenciação classificativa:

- O fator valor dos bens da amostra;
- O fator serviços conexos.
- Mantendo-se o empate classificativo, após a diferenciação mencionada no ponto anterior, o desempate é efetuado por sorteio na presença de representante da entidade adjudicante bem como de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes.
- Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou

<sup>3</sup> O prazo a indicar deverá corresponder ao início dos serviços.



---

declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

### **Artigo 17.º**

#### **Caução**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações, poderá ser exigida a prestação de caução no valor de 3% do preço contratual, com exclusão do IVA.
2. O adjudicatário deve, após notificado da adjudicação e no prazo fixado no artigo 90.º do CCP, comprovar que prestou a caução.

### **Artigo 18.º**

#### **Modo de prestação da caução**

1. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com o anexo IV.
2. O depósito de dinheiro efetua-se numa instituição de crédito, à ordem da PSP.
3. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
4. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
5. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução.
6. Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

### **Artigo 19.º**

#### **Encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário assim como todas as despesas derivadas da prestação de cauções, da emissão de seguros, bem como do visto prévio do Tribunal de Contas, quando a eles houver lugar.

### **Artigo 20.º**



---

### **Recurso ao Ajuste Direto**

A entidade adjudicante reserva-se o direito de recorrer ao ajuste direto, quando se verificarem os pressupostos da alínea a) e b), do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

### **Artigo 21.º**

#### **Direito aplicável <sup>4</sup>**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, subsidiariamente, a demais legislação aplicável.

---

<sup>4</sup> Ver artigo 280º do CCP.



Anexos  
ao  
Programa de Procedimento



## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do [artigo 57.º](#) ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do [artigo 256.º-A](#), conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do [artigo 55.º](#) do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do [artigo 456.º](#) do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



---

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do [artigo 55.º](#) do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do [artigo 456.º](#) do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do [artigo 57.º](#)

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do [artigo 57.º](#)

**Anexo II - Minuta da Proposta****Para:**Ex. <sup>mos(as)</sup> Sr. <sup>s(as)</sup>

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

N/ Ref. <sup>a</sup> : _____	V/ Ref. <sup>a</sup> : (Referência do Procedimento)	Data: ___/___/2018
---------------------------------	--	--------------------

Designação do Procedimento:  
\_\_\_\_\_

(Designação do Concorrente) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (morada completa da sede da concorrente) \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, titular do Cartão do Cidadão n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (morada completa do(a) representante) \_\_\_\_\_, tendo tomado perfeito conhecimento dos termos do procedimento referenciado em epígrafe, propõe-se fornecer o objeto do mesmo nas condições abaixo transcritas, obrigando-se a cumprir os pressupostos do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas.

Condições:

- a) O preço total dos artigos da amostra constante no anexo I do caderno de encargos, sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado.

<b>Valor total</b>
_____, ____ €

- b) Serviços conexos (caso o concorrente queira oferecer algum dos serviços associados ao fornecimento dos bens, deverá preencher com zeros):

Serviços	Medida	Valor máximo	Valor proposto
Desmontagem/montagem/equilibragem e alinhamento 2 rodas	Por 4 pneus	40,00 €	
Desmontagem/montagem	Por pneu	4,50 €	
Rotação/troca de pneus por eixo	Par de rodas	5,00 €	
Equilibragem de rodas (ligeiros)	Por roda	5,00 €	
Equilibragem de rodas (pesados)	Por roda	10,00 €	
Alinhamento de direção			
Convergência ligeiros	Eixo	20,00 €	
Convergência pesados	Eixo	45,00 €	
Válvulas de ar para jantes	Unidade	2,00 €	





Reparação de furos de pneus (ligeiro/comercial/todo o terreno)	Unitária	4,50 €	
Reparação de furos de pneus (pesados/industriais)	Unitária	10,00 €	
<b>TOTAL (valor máximo)</b>		<b>146,00 €</b>	<b>____,____ €</b>

- c) Classificação da eficiência na travagem em piso molhado, quando aplicável (pneus para viaturas ligeiras, comerciais e todo o terreno), indicar a quantidade referente a cada classe:

<b>Classificação</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>SOMA</b>

- d) O prazo de resposta para a montagem de 4 (quatro) pneus é o seguinte ( $\leq 4$  horas):

<b>Prazo de montagem</b>
_____ horas

- e) Indicar as moradas e os contatos das instalações para efeitos de fornecimento e montagem dos pneus e dos serviços conexos:

<b>Moradas/Contatos</b>	<b>Código Postal</b>	<b>Contacto telefónico</b>

- f) Outros elementos eventualmente solicitados ou que considerem relevantes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018,

Assinatura (s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mencionar todos os elementos de contacto (telefone, fax, e-mail...)



## ANEXO III

Lote	Pos.	Veículo	Referencia	Marca proposta	Eficiência piso molhado	Valor unitário	Ecovalor	Valor total	
Lote 1	1	Audi A6	225/55 R17					0,00	
	2	VW Touareg	255/55 R18					0,00	
Lote 2	3	Citroen Xsara	185/65 R14					0,00	
	4	Fiat Croma (Série III)	205/55 R15					0,00	
	5	Renault Clio 1.2	155/70 R13					0,00	
	6	Renault Express	155/80 R13					0,00	
	7	Fiat Punto (1998/9)	165/65 R14					0,00	
	8	Citroen Saxo / Fiat Fiorino	165/70 R13					0,00	
	9	Toyota Corolla	165/70 R14					0,00	
	10	Renault Clio 1.4 (diesel)	195/55 R16					0,00	
	11	Renault Clio 1.4 (gasolina)	175/65 R14					0,00	
	12	VW Vento / Fiat Punto (2000)/VW Golf / VW Polo	185/60 R14					0,00	
	13	Skoda Rapid	185/60 R15					0,00	
	14	Mercedes 190 D /Nissan Almera / Peugeot 306	185/65 R14					0,00	
	15	Mercedes 190 D /Nissan Almera / Peugeot 306	185/65 R15					0,00	
	16	Nissan Primera	185/70 R13					0,00	
	17	Iveco TP9	195/75 R14					0,00	
	18	Ford Transit	195 R14					0,00	
	19	Skoda Fabia	195/55 R15					0,00	
	20	Mitsubishi Carisma	195/60 R15					0,00	
	21	VW Sharan	195/60 R16					0,00	
	22	Skoda (2005; 2007) / VW Passat	195/65 R15					0,00	
	23	VW Transporter	195/70 R15					0,00	
	24	Fiat Ducato	195/70 R15					0,00	
	25	Iveco 30.8 L	195/75 R14C					0,00	
	26	Iveco, Mitsubishi Canter (reboque)	195/75 R16C					0,00	
	27	Skoda Octavia (2014) / VW Golf TDI	205/55 R16					0,00	
	28	Mitsubishi Lancer SD 2.0	205/60 R16					0,00	
	29	Mercedes Vito 115	205/65 R16					0,00	
	30	Mitsubishi L200	205/80 R16					0,00	
	31	Nissan Patrol	205/80 R16					0,00	
	32	Mercedes Sprinter 316	235/65 R16					0,00	
	33	VW Amarok 2.0 TDI	245/70 R16					0,00	
	34	Land Rover (1995)	205 R16					0,00	
	35	Land Rover	750 R16					0,00	
	Lote 3	36	Reboque apoio	4.00-4					0,00
		37	Reboque apoio	3.50-8					0,00
38		Autocarro (Toyota Optimus)	205/75 R17.5					0,00	
39		Iveco TP19	6.50 R16					0,00	
	40	Iveco (reboque) pesado	8 R17.5					0,00	
Lote 4	41	Yamaha DT50	Frente: 250/19 Trás: 3.00-17					0,00	
	42	Yamaha XC 125	Frente: 110/70-12 Trás: 120/70-12					0,00	
	43	Yamaha XT600	Frente: 90/90-21 Trás: 120/90-17					0,00	
	44	Yamaha FJR 1300	Frente: 120/70-17 Trás: 180/55-17					0,00	
	45	Yamaha TDM	Frente: 120/70-18 Trás: 160/60-17					0,00	
	46	Honda NES e PES 125	Frente: 110/90-13 Trás: 130/70-13					0,00	
	47	BMW K75 / K100	Frente: 100/90-18 Trás: 130/90-17					0,00	
	48	BMW F 650	Frente: 100/90-18 Trás: 130/90-17					0,00	
	49	BMW R850 RT	Frente: 120/70-17 Trás: 160/60-18					0,00	
	50							0,00	
	51							0,00	
	52							0,00	
	53							0,00	
	54							0,00	
55							0,00		
56							0,00		
57							0,00		
58							0,00		
SOMA						0,00	0,00	0,00	

**Nota:** Preencher obrigatoriamente todos os campos. Apenas admissível, quanto à eficiência em piso molhado, Classe A ou B para o lote 1, para o lote 2 poderão indicar classificações de A a E, nos restantes lotes preencher se aplicável.



**Anexo IV**  
**Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução n.º**  
(a que se referem os n.ºs 2, 6 e 7 do artigo 90º do CCP)

Em nome e a pedido da firma \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, adjudicatária do fornecimento de \_\_\_\_\_, vem o banco/companhia de seguros \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pelo presente documento, prestar, a favor da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública uma garantia bancária bancária/seguro caução, até ao montante em Euros \_\_, \_\_ (valor em algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de \_\_\_\_\_ nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º e 90º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A presente garantia corresponde a 3% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura (s) \_\_\_\_\_<sup>(5)</sup>.

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



---

**Anexo V**  
**Modelo de Declaração**

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**(Redacção do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)**